



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 62/2023

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Submete-se para a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 62/2023, tendo como finalidade a autorização para que o Executivo prorogue o contrato por prazo determinado, celebrado para a execução da função temporária autônoma (sem correção com cargo efetivo), de educador físico, cujas tarefas compreendem a realização de atividades físicas e práticas corporais junto à academia municipal, conforme preconiza a lei autorizativa de origem.

Especialmente em decorrência do período pós-pandêmico, as ações em prol de grupos comunitários, mediante a utilização da excelente estrutura física da qual dispõe o Município, se faz necessário manter as atividades sob o comando de profissional habilitado, cuja seleção havia sido realizada mediante processo seletivo.

Para manter todas as atividades, mister a manutenção dos dois servidores contratados temporariamente, com carga horária de 20h semanais, um dos quais se encontra na iminência de encerramento da vigência da lei autorizativa do contrato temporária.

Daí a razão para requerer aprovação ao presente Projeto de Lei.

Bozano/RS, 16 de agosto de 2023.


Renato Luis Casagrande
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bozano

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 16 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a prorrogação de contrato temporário de educador físico, autorizado através da Lei Municipal nº 1.337, de 16 de agosto de 2022.

O Prefeito de Bozano, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, submete a esse Egrégio Poder Legislativo, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até um (01) ano, o contrato administrativo celebrado para a execução da função temporária de educador físico, celebrado conforme permissivo contido na Lei Municipal nº 1.337, de 16 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo decorre da necessidade de manutenção da prestação dos serviços de realização de atividades físicas e práticas corporais junta à comunidade, na academia municipal, conforme descrito na lei originária.

Art. 2º Será mantido ao contratado, o conjunto de atribuições e demais peculiaridades definidas na Lei Municipal autorizativa originária, observando-se quanto à remuneração mensal, o valor atualizado pelo Executivo Municipal para a função temporária autônoma.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas à conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bozano, em 16 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO	
EXPEDIENTE	
Recebido em	16 / 08 / 23
Decisão	ENCAMINHE-SE
f. Luis PRESIDENTE	


RENATO LUIS CASAGRANDE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE BOZANO	
DESPACHO	
APROVADO DE UNANIMIDADE	
Em	28 de 08 de 23
f. Luis PRESIDENTE	



Parecer 44/2023

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de lei do Executivo nº 62, de 16 de agosto de 2023.

Na data de 28 de agosto de 2023, as 18:30 horas, **A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** reuniu-se no auditório da Câmara de Vereadores para apreciar constitucionalidade e legalidade acerca de referido projeto de lei e concluiu pelo parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do **Projeto de lei do Executivo nº 62, de 16 de agosto de 2023**, que "autoriza a prorrogação de contratação temporária de professor de educador físico, de que trata a lei municipal n. 1.337 de 16 de agosto de 2022", por apresentar consonância com os princípios constitucionais, como da proporcionalidade, razoabilidade, especialmente ao princípio da legalidade. O projeto encontra-se de acordo com o aspecto gramatical e lógico. Trata-se de solicitação de prorrogação de contratação temporária de educador físico, celebrado para a execução da função temporária autônoma, de educador físico, cujas tarefas compreendem a realização de atividades físicas e práticas corporais junto à academia pública de ginástica. Assim, se requer a manutenção de dois servidores contratados temporariamente, com carga horária de 20h semanais. Diante disso, encaminhe-se ao plenário da Câmara Municipal para tramitação e votação.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de agosto de 2023.


Vereador MAURÍCIO JOSÉ VIANNA
Presidente

Vereador ELTON SCHWANCKE
Vice-Presidente


Vereador ALDEMIR PAULO STOCHEIRO
Relator



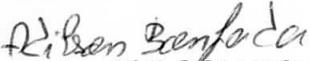
Parecer 44/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Projeto de lei do Executivo nº 62, de 16 de agosto de 2023.

Na data de 28 de agosto de 2023, as 18 horas e 20 minutos, **A COMISSÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO** é de parecer FAVORÁVEL à aprovação do: **Projeto de lei do Executivo nº 62, de 16 de agosto de 2023**, que “autoriza a prorrogação de contratação temporária de professor de educador físico, de que trata a lei municipal n. 1.337 de 16 de agosto de 2022”. Referido projeto se encontra em consonância com a adequação orçamentaria e financeira. Diante disso, encaminhe-se ao plenário da Câmara Municipal para tramitação e votação.

SALA DAS SESSÕES, em 28 de agosto de 2023.


Vereador CÉZAR VALMIR COPETTI
Presidente


Vereador ADILSON BONFADA
Vice-Presidente


Vereador RONEI ANTONIO FELIPPIN
Relator